



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO (L 8.666/93, ART. 40, I)

1.1. Aquisição de lembranças regionais para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

2. MOTIVAÇÃO (L.10.520/02 ART. 3º, I; E L.8.666/93, ART. 3º, § 1º, I)

2.1. Em maio de 2023, acontecerá o Fórum “O Papel Indutor e Cooperativo dos Tribunais de Contas no Aperfeiçoamento das Políticas Públicas”. O evento será promovido por esta Corte de Contas, por meio da sua Escola Superior de Contas (ESCon), em comemoração ao 40º aniversário de instalação desta Corte e do Ministério Público de Contas

2.2. Diante da programação, o TCE-RO receberá diversas autoridades, e a Assessoria de Cerimonial - ASCER propôs a entrega de lembranças Regionais, fazendo com que os participantes conheçam um pouco da cultura e dos sabores da nossa Região.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMO COMUNS (L10.520/02, ART. 1º)

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de comuns – nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - posto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES, REGIME DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA (L10.520/02, ART. 3º, II)

4.1. Os bens, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Lembranças Regionais, Kit contendo: uma peça de cerâmica vitrificada, 20 trufas(bombons) de sabores regionais (cupuaçu ou castanha) e 1 geleia de sabores regionais (cupuaçu ou castanha).	KIT	70

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO (R. ADM. 13/2003-TCE-R ANEXO II, 3.1)

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado do Tribunal de Contas, localizado na Av. Presidente Dutra, nº 4229 (Fundos), em dias úteis, no horário das 07h30 às 12h.

5.2. O Prazo de entrega será de até **02 (dois) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após assinatura da Ordem de Fornecimento ou recebimento de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. Os bens de consumo (bombons e geleia) deverão encontrar-se dentro da validade, adequadamente preservados e, ainda, deverão ser o mais novos (frescos) disponíveis para entrega na data apontada para do evento, em 25 e 26 de maio de 2023

5.4. Os materiais deverão ser entregues conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (L 8.666/93, ART. 55, V; L10.520, ART. 3º, III; E R ADM. 13/2003-TCRO, ANEXO II, 3.1) E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA (L 8.666/93, ART. 55, L10.520, ART. 3º, III; E R. ADM. 13/2003-TCRO, ANEXO II, 3.1)

6.1. O valor orçado para a contratação constará de Quadro Resumo de Preços elaborado pela Secretaria Executiva de Licitações e Contratos, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consulta a contratos e atas de registro de preços firmados por órgãos públicos, disponibilizados em suas páginas na internet ou em bancos de preços.

6.2. A despesa decorrente de eventual contratação ocorrerá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981**, elemento de despesa: **33.90.32** (material de distribuição gratuita).

7. RECEBIMENTO DO OBJETO (L 8.666/93, ART. 40, XVI E ARTS. 67, 73, 74, 75 E 76)

7.1. Em conformidade com a Lei Geral de Licitações e os Regulamentos internos deste TCE-RO, o objeto será recebido provisória e definitivamente mediante a emissão de Termos de Recebimento eletrônicos (via SEI), após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal.

7.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 1 (um) dia útil (sendo possível ajustar um prazo razoável antecedente à data do encontro), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

7.3. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, bem como a aplicação de penalidades, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L8.666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇO (L8.666/93, ART. 55, III E ART. 40, XI; L10.192/01, ART. 2º, § 1º; E IN 02/2008/MPOG, ART. 19, X E 38)

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade, conforme normativo interno deste TCE-RO.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES) (L 10.520/02, ART. 3, I; E L 8.666/93, AR 55, VII)

9.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas pelas Lei Geral de Licitações, Lei do Pregão, Regramentos Internos deste TCE-RO e demais normas cogentes, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no Termo de Referência, Termo de Contrato e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

10. HABILITAÇÃO (L 8.666/93, ART. 30 E 31)

10.1. A habilitação dos proponentes será realizada de acordo com o estabelecido no art. 27 da [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

10.2. Por tratar-se de contratação a pronta entrega, torna-se desproporcional o cumprimento de requisitos muito elaborados. Portanto, na presente contratação as exigências limitam-se à documentação de identificação do contratado (bem como seu representante) e comprovação de regularidade trabalhista e junto à seguridade social.

11. DA FISCALIZAÇÃO (L 8.666/93, ART. 73 E RESOLUÇÕES TCE-RO Nº 121 E 151/2013)

11.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor:	Matrícula:	Telefone:	E-mail institucional:
Fiscal	Mônica Ferreira Mascetti Borges	990497	(69) 3609-6475	990497@tce.ro.gov.br
Suplente	Wagner Pereira Antero	990472	(69) 3609-6476	990472@tce.ro.gov.br

11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal atenderá as disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS (L.10.520/02, ART. 3º, I E ART. 4º, X)

12.1. O critério de julgamento na presente contratação é o de **menor preço**.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. As obrigações das partes estão detalhadas no Anexo A.

13.2. Fica vedada a transferência, no todo ou em parte, da execução da contratação.

13.3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de correio eletrônico corporativo, reputando-se válidas as enviadas em correio eletrônico (*e-mail*) incluído na proposta ou documentos apresentados pela empresa.

13.4. A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

14. ANEXOS

14.1. Compõe o presente Termo de Referência o seguinte anexo:

a) ANEXO A - Obrigações das partes 0506096.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER PEREIRA ANTERO, Assistente de Gabinete**, em 05/04/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0505923** e o código CRC **0D86A3E1**.